DECRETO Nº. 231 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a suspensão do gozo de licença - prêmio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa,

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 94, caput, da Lei Municipal nº 092-A, de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Lapa, é assegurado ao servidor, após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, o direito à licença-prêmio de 03 (três) meses, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor que implementar o período aquisitivo deverá fazer a solicitação, por escrito, e aguardar em exercício a expedição do ato de concessão da licença-prêmio, sob pena de indeferimento do pedido, que deverá ser iniciada dentro de 10 (dez) do conhecimento oficial do ato concessório, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Municipal nº 092-A/1996;

CONSIDERANDO que, conforme os dispositivos legais acima mencionados, a concessão do gozo da licença-prêmio é ato discricionário da administração pública, devendo ser concedida de acordo com a conveniência e o interesse público, podendo ser gozada de uma só vez ou partilhado em período não inferior a trinta dias, sempre levando em consideração a necessidade do serviço e o interesse público, a teor do disposto no art. 95, caput, da Lei Municipal nº 092-A/1996;

CONSIDERANDO que, nos anos de 2020 e 2021 houve restrições quanto às atividades presenciais desenvolvidas pelos servidores públicos do Município de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO que, no ano de 2022, serão retomadas várias atividades presenciais pelo Município de Bom Jesus da Lapa, as quais exigem o efetivo labor pelos servidores do município;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores em vários setores da administração púbica municipal;

CONSIDERANDO a difícil situação financeira pela qual passa o Município de Bom Jesus da Lapa, havendo necessidade de diminuir as despesas da municipalidade, principalmente quanto ao gasto com pessoal;

CONSIDERANDO que as despesas com a contratação de pessoal para substituir os servidores em gozo de licença-prêmio onera consideravelmente o município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a concessão do gozo de licença-prêmio aos servidores públicos do Município de Bom Jesus da Lapa, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A suspensão a que se refere o artigo anterior, abrange inclusive os requerimentos protocolados antes da publicação do presente decreto, que ainda não foram apreciados.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com as respectivas secretarias em que os servidores que pleiteiam a concessão de licença-prêmio estiverem lotados, farão um cronograma para concessão de licença-prêmio a partir de 1º de janeiro de 2023, podendo ser gozada de uma só vez ou partilhado em período de trinta dias, de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público.

Parágrafo único. Os servidores poderão fazer normalmente seus requerimentos e o cronograma mencionado no caput do presente artigo será elaborado na ordem cronológica dos pedidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 30 de Dezembro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.